



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de junho de 2013

Edição nº 788

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 124, de 24 de junho de 2013

Convoca a II Conferência Intermunicipal de Cultura da Bacia do Paraná III (BP3).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a **II Conferência Intermunicipal de Cultura da Bacia do Paraná III (BP3)**, etapa preparatória da III Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 10 de julho de 2013, no Teatro Municipal de Toledo, situado à Rua Santos Dumont, 2626, Centro, em Toledo, Paranaíba, sob a coordenação da Secretaria da Cultura do Município de Toledo e com a participação dos Municípios de Vera Cruz do Oeste, Entre Rios do Oeste, Pato Bragado, São José das Palmeiras, Céu Azul, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Quatro Pontes, Missal, São Pedro do Iguaçu, Mercedes, Itaipulândia, Marechal Cândido Rondon, Santa Terezinha de Itaipu, Terra Roxa, Santa Helena, Ramilândia, Santa Tereza do Oeste e Matelândia.

Art. 2º – A II Conferência Intermunicipal de Cultura da BP3 desenvolverá seus trabalhos a partir do tema “UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA”, tendo por Eixos e Sub-Eixos a orientação da Portaria supracitada, conforme artigo seguinte.

Art. 3º – Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da III Conferência Nacional de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos e sub-eixos temáticos:

I – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA - Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo (União, Estados/Distrito Federal e Municípios), compreendendo os sub-eixos:

a) Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;

b) Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não-Governamentais, e Conselheiros de Cultura;

c) Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;

d) Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

II – PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL - Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial, abrangendo os sub-eixos:

a) criação, produção, preservação, intercâmbio e circulação de bens artísticos e culturais;

b) educação e formação artística e cultural;
c) democratização da comunicação e cultura digital;
d) valorização do patrimônio cultural e proteção aos conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais.

III – CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS - Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial, abrangendo os sub-eixos:

a) Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;

b) Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;

c) Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;

d) Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

IV – CULTURA E DESENVOLVIMENTO - Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável, compreendendo os sub-eixos:

a) Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;

b) Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;

c) Fomento à Criação/Produção, Difusão/Distribuição/ Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;

d) Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

Art. 4º – A II Conferência Intermunicipal de Cultura da BP3 será presidida por Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque e, na sua ausência ou impedimento, por Geni Fabris.

Art. 5º – A Secretaria da Cultura de Toledo expedirá o regulamento da II Conferência Intermunicipal de Cultura da BP3.

Parágrafo único – O regulamento a que se refere o **caput** deste artigo disporá sobre a organização e o funcionamento da II Conferência Intermunicipal de Cultura da BP3, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.

Art. 6º – As despesas com a realização da II Conferência Intermunicipal de Cultura da BP3 correrão por conta dos recursos orçamentários das Secretarias e/ou Departamentos de Cultura dos Municípios mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de junho de 2013

Edição nº 788

Página 2

PORTARIA Nº 289, de 24 de junho de 2013

Designa servidores municipais para o exercício de funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam os incisos VIII do artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com as modificações posteriormente procedidas,

considerando a solicitação formulada pelo Memorando nº 044/SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, com efeitos a contar de **1º de junho de 2013**, os seguintes servidores para desempenharem funções de secretariado executivo, coordenação e supervisão de atividades administrativas, programas e projetos específicos, com gratificação correspondente à FG 08, nos termos do inciso VIII do **caput** do artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.054, de 25 de fevereiro de 2011:

I – na Secretaria do Planejamento Estratégico:

- a) Carine Beatriz Bortolin;
- b) Daniella de Marchi;
- c) Mariana Cristina Winnikes;
- d) Sheila Marina Saraiva de Araújo Silva;
- e) Stella Taciana Fachin;
- f) Pablo Rafael Aníbal Diell.

II – na Secretaria de Habitação e Urbanismo:

- a) Katiane Emely Gasparin Ostroski;
- b) Luciana Holderbaum de Azevedo;
- c) Maurício Pozzolo Batista.

III – na Secretaria do Meio Ambiente:

- a) Flávio Augusto Scherer;
- b) Paulo Jorge Silva de Oliveira.

IV – na Secretaria de Infraestrutura Rural: João Laudelino Bonetti;

V – na Assessoria Jurídica: Afonso Simch.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Toledo, nos termos da Lei e do seu Contrato de Concessão nº 359/2003, CONVOCA todos os cidadãos e entidades da sociedade civil interessados para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, especialmente convocada para o debate sobre a renovação do contrato de transporte coletivo em vigência no município de Toledo, com a Transtol - Empresa de Transportes Coletivos Toledo Ltda., a ser realizada no dia 28 de junho de 2013, às 19 horas no Auditório Acary de Oliveira – Paço Municipal.

Toledo, 12 de junho de 2013.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES **AVISO DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres convoca todos/as os/as cidadãos/ãs e entidades representativas da sociedade civil para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação e debate da minuta de **Projeto de Lei que dispõe sobre a política municipal dos direitos da mulher e reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, a ser realizada no dia **26 DE JUNHO DE 2013**, quarta-feira, às **18h30min**, no Auditório Acary de Oliveira, na Prefeitura Municipal.

MARIA CECÍLIA FERREIRA
Secretária de Políticas para Mulheres

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

01–Termo de Cooperação Técnica que, entre si fazem, o Município de Toledo e a DB1 Informática Ltda., visando à cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado “Consignet”, pelo período de 3 (três) anos, a contar de 14/05/2013.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de junho de 2013

Edição nº 788

Página 3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013

OBJETO: seleção de propostas visando aquisição de formicida líquido em spray 500ml, para aplicação em espaços urbanos, floreiras e canteiros pertencentes às Secretarias de Meio Ambiente, Educação e Esportes e Lazer do município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 10 DE JULHO DE 2013, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2013

PROponente: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

Endereço: Avenida José João Muraro, nº. 1944 – Jardim Porto Alegre

Cidade: Toledo

Estado: Paraná

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de tapa buraco e ampliação de quadras no cemitério Jardim da Saudade conforme solicitação da Secretaria de Habitação e Urbanismo, descritos a seguir: LOTE 001: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de tapa buracos na malha viária do Município de Toledo-PR; nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços a seguir descritos: Relação de ruas para execução dos serviços LOTE 001: LOTE 002: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de ampliação de quadras no cemitério Jardim da Saudade, Toledo-Pr; nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços a seguir descritos: **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 459.513,17 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e treze reais e dezessete centavos). Subdivido em: LOTE 001: R\$ 50.186,84 (cinquenta mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos); LOTE 002: R\$ 409.326,33 (quatrocentos e nove mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento do LOTE 001 será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante emissão da nota fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. O pagamento do LOTE 002 será efetuado conforme medição mensal dos serviços, mediante emissão da nota fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. A medição dos serviços será realizada pela Secretaria de Habitação e Urbanismo. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços do LOTE 001 deverão ser realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. Os serviços do LOTE 002 deverão ser realizados dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato para o LOTE 001 será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura. A vigência do contrato para o LOTE 002 será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÕES				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de recurso
2013	7790	13.004.15.451.00322-163	3.3.90.39.21.00	511
2013	7800	13.004.15.451.00341-164	4.4.90.51.01.99	000
2013	7780	13.004.15.451.00322-163	3.3.90.39.21.00	510

. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0416/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. **OBJETO:** Execução global (material e mão de obra) dos serviços de tapa buraco e ampliação de quadras no cemitério Jardim da Saudade conforme solicitação da Secretaria de Habitação e Urbanismo, descritos a seguir: LOTE 001: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de tapa buracos na malha viária do Município de Toledo-PR; nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços a seguir descritos: Relação de ruas para execução dos serviços LOTE 001: LOTE 002: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de ampliação de quadras no cemitério Jardim da Saudade, Toledo-Pr; nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e serviços a seguir descritos: **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 459.513,17 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e treze reais e dezessete centavos). Subdivido em: LOTE 001: R\$ 50.186,84 (cinquenta mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos); LOTE 002: R\$ 409.326,33 (quatrocentos e nove mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos). Contrato firmado em 19 de junho de 2013, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 052/2013.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de junho de 2013

Edição nº 788

Página 4

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Tramita nesta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 107, de 2013, da iniciativa da Vereadora Sueli Guerra e dos Vereadores Ademar Dorfschmidt, Adriano Remonti, Tita Furlan e Walmor Lodi.

A proposição tem em vista disciplinar o uso e aplicação, no Município de Toledo, dos produtos comerciais cujas formulações possuam ácido diclorofenoxiacético, o já bastante conhecido herbicida 2,4-D.

Acerca de quatorze anos, esta Câmara Municipal realizou um importante seminário sobre a utilização do 2,4-D na agricultura. Na ocasião, à vista da exposição dos diversos temas pelos palestrantes convidados, foram constituídas equipes e da “tempestade de ideias acerca da utilização do 2,4-D”, foram recolhidas diversas conclusões, desabonadoras, em princípio, do emprego do produto, detentor composição química nociva a determinadas espécies de culturas.

Considerando solicitação dos Presidentes das Comissões de Legislação e Redação (Vereador Ademar Dorfschmidt), da Saúde e Seguridade Social (Vereador Marcos Zanetti) e de Economia, Indústria, Comércio e Agricultura (Vereador Giancarlo de Conto) e do Vice-Presidente da de Meio Ambiente (Vereador Luiz Johann), a Câmara Municipal de Toledo faz chamamento à população toledana interessada, para participar de audiência pública que será realizada nas suas dependências, com início às 18h30min do próximo dia 26 (quarta-feira), quando será retomada a discussão sobre o emprego do herbicida.

A proposição, após realizada a audiência pública, receberá parecer das comissões permanentes às quais está submetida sua análise, condição essencial para que possa percorrer as demais etapas do processo legislativo a que está sujeita.

Toledano, venha exercer seu direito de participar do debate e opinar sobre esse assunto que, em cumprimento das exigências legais, converte a audiência pública em mecanismo democrático e transparente das discussões e decisões de nossa sociedade e do colegiado que representamos.

Gabinete do Presidente, 17 de junho de 2013

ADRIANO REMONTI

Presidente da Câmara Municipal

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Jair Menoncin Scarpato
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.